

CONTRATO Nº. 087 /2018-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VOCE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **VOCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.656.757/0001-87, com sede na Av. Henrique Galúcio, nº 1896 Letra A, Bairro: Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.901-255, telefones nº: (96) 3312-5400, ramal: 4000, e-mail: marcus.monteiro@vocetelecom.vc / comercial@vocetelecom.vc, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS FERNANDES MONTEIRO**, brasileiro, RG nº 2522021 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 431.374.312-04, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 050/2018-MP/PA, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 141/2018-SGJ-TA – Protocolo nº 2225/2018**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, **de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Chaves/Pa**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.098,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, referentes a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** da taxa única de instalação e de 12 mensalidades de **R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**, que perfazem o total de **R\$ 3.298,80 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 11/07/2018, pela execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Brasil, agência: 0261-5, conta corrente: 87.196-6**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A **Nota Fiscal de Serviços de Comunicação** deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO:

- 5.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de acesso à internet em uma Promotoria de Justiça.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.2. Da prestação dos serviços

8.2.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Chaves/Pa**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. Das características do serviço

8.3.1. O serviço consiste no acesso à internet de 10Mbps (dez megabits por segundo) simétrico, com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), da velocidade máxima garantida, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

8.3.2. Deve ter disponibilidade acima de 95% (noventa e cinco por cento) por mês;

8.3.3. Deve ter latência máxima inferior a 40ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.5. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 60% da capacidade contratada;

8.4. Do suporte telefônico, da assistência técnica e da manutenção corretiva

8.4.1. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4.2. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.4.3. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

8.4.4. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.5. Do recebimento dos serviços

8.5.1. A prestação mensal dos serviços será recebida **definitivamente**, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.5.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração, até o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, fundamento da Dispensa de Licitação, com a atualização de valores pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, e conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, a contratada será responsável por:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos serviços no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.4. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 0141/2018-SGJ-TA (Protocolo nº. 2225/2018)**, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.7. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.11. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.2.12. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

10.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

10.2.14. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.2.15. A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

10.2.16. A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

10.2.17. A CONTRATADA desde já autoriza a Administração contratante a fazer o desconto, após procedimento administrativo, nas faturas previstos no item 5.5 deste instrumento.

10.2.18. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

10.2.18.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

11.1.3. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, devido à execução dos serviços e atestada pela fiscal do contrato.;

11.2.2. Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

11.2.3. Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

11.2.4. Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

11.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.2.6. Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

11.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

11.2.8. Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

11.2.9. Aplicar à contratada penalidade por descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na prestação do serviço;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.
- 13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém (PA), 26 de SETEMBRO de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



Marcus Vinícius
Gerente Comercial
Tel. (91) 40113-3622
Você Telecomunicações Ltda.
CNPJ nº 07.686.757/0001-87
VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2. Renata Silva
RG: 314895 Polícia AP

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 33.980, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
DESIGNAR o servidor **JOSÉ RIBAMAR BARBOSA**, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100394, para exercer suas atividades no Gabinete da Conselheira Substituta **MILENE DIAS DA CUNHA**, em substituição ao servidor **ARNALDO PINTO BARROS**, Motorista, matrícula nº 0179140, nos períodos de 07 a 16-03-2018 e de 10 a 29-09-2018.

Protocolo: 367079

ERRATA

PORTARIA Nº 33.962 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER à servidora **RITA HELENA ALVES PESSOA** Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0612766, 31 (trinta e um) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 19-08 a 18-09-2018.

Protocolo: 367325

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 33.975, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDER Suprimento de Fundos a servidora **ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2018
Valor do Suprimento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Naturezas das despesas: 339030; 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro

Protocolo: 367236

DIÁRIA

PORTARIA Nº 33.963 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta **MILENE DIAS DA CUNHA**, matrícula nº 0101024, para participar da "Reunião das Comissões da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)", em Brasília - DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), para o período de 02 a 03-10-2018.

Protocolo: 366915

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

CONTRATO Nº 10 / 2013

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 06/10/2017 à 05/10/2018
Leia-se: Vigência do Aditamento: 14/10/2017 à 14/10/2018
*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 33475, publicada em 09/10/2017, protocolo 235396

Protocolo: 367167

CONTRATO

CONTRATO Nº 18

Exercício: 2018

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Referente à Cotação Eletrônica nº 12/2018 - MPC-PA.

Valor total: O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.306,00 (quatro mil, trezentos e seis reais)**.

Data de Assinatura: 25/09/2018

Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019

Orçamento:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101.000000

Contratado:

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Endereço: estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a Av. das Nações Unidas, nº 14.261 - 18º Andar, bairro: Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, Tel.: (27) 3025-6661 e 3025-6660, e-mail: rosanamoro@perspectivaseguros.com.br

Ordenadora: **SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Protocolo: 367156

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 7219/2018-MP/PGJ

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** firmaram a Ata de Registro de Preços nº 048/2018-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2018-MP/PA, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível;

CONSIDERANDO impeditivo indireto de participação de licitação e contratação, identificado no SICAF da Empresa supracitada, conforme os fatos expressos no Protocolo nº 38839/2018;

CONSIDERANDO que essa ocorrência é superveniente à Ata de Registro de Preços nº 048/2018-MP/PA;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que há motivos, portanto, para revogação da Ata de Registro de Preços nº 048/2018-MP/PA e para evitar prejuízos futuros à Administração Pública;

DETERMINO:

I - O cancelamento do registro de preços da Empresa **NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, e consequentemente, a revogação da Ata de Registro de Preços nº 048/2018-MP/PA, com fundamento no art. 23, I, do Decreto Estadual nº 1.887/2017 e na Cláusula Quarta, item 4.2, subitem I, da Ata de Registro de Preços nº 048/2018-MP/PA.

II - A partir da publicação oficial deste aviso, abre-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** à empresa, para apresentação de **RECURSO**.
Belém, 26 de setembro de 2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 366921

PORTARIA Nº 7132/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 239/2017-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **ANDRÉA**

MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **SANDRO GEORGE PALHETA**, e no impedimento deste, **FLORIANO KENJI** para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora **MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS**, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 24 de setembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 367059

PORTARIA Nº 7172/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 062/2018-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **MARCOS GERSON MARIALVA ELISÁRIO**, e no impedimento deste, **CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ AYAN** para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora **MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS**, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de setembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 366944

PORTARIA Nº 7191/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 015/2018-SGJ-TA**, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO**, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor **RENATO LENO CUNHA ALMEIDA**, e no impedimento deste, **ADRIANO ARRUDA** para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora **MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS**, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de setembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 367062

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 6.893/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **LEILA MARQUES DE MORAES** para responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, no dia 17/9/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de setembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 366893

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 087/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **VOCÊ TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 07.656.757/0001-87).

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a

Promotora de Justiça de Chaves/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R\$ 4.098,80 (quatro mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367029

NÚM. DO CONTRATO: 088/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP (CNPJ: 11.417.541/0001-36).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará – Regiões Administrativas Baixo Amazonas, Sudoeste I e II.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2020.
Valor global (24 meses): R\$ 1.114.879,68 (um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367046

NÚM. DO CONTRATO: 093/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (CNPJ/MF Nº 05.388.674/0002-00).
Objeto: Locação de multifuncionais monocromáticas para impressões, cópias e digitalizações de documentos, com suporte técnico, e consumíveis.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R\$ 575.067,60 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de despesa: 3390-40.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367080

NÚM. DO CONTRATO: 089/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRAZ E BRAZ LTDA (CNPJ: 10.251.429/0001-05).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará – Regiões Administrativas Marajó I e II.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2020.
Valor global (24 meses): R\$ 517.747,20 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367054

NÚM. DO CONTRATO: 092/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA E. QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME.
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Rondon do Pará/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40.
Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367071

NÚM. DO CONTRATO: 094/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 03.619.767/0005-15).
Objeto: Aquisição de Desktop com gabinete tipo mini com monitor de 21".
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/02/2019.
Valor global: R\$ 2.222.210,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de despesa: 449052.
Fonte de Recurso: 0312.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367096

NÚM. DO CONTRATO: 086/2018-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 048/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PROVEDOR DE INTERNET DE ANAPU LTDA (CNPJ: 12.987.372/0001-32).
Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Anapu/PA.
Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 28/09/2018 a 27/09/2019.
Valor global: R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 367019

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1

NÚM. DO CONTRATO: 113/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de IPIXUNA do Pará/PA.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 17/10/2018 a 16/10/2019.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366931

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 4.

NÚM. DO CONTRATO: 068/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.
Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 26/09/2018.
Vigência do Aditamento: 02/10/2018 a 01/11/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-33; Fonte: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 28/07/2015); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 15/07/2016); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 29/08/2017).
Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366965

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3.

NÚM. DO CONTRATO: 029/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades

de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária para adaptação de imóvel do Ministério Público em Belém/PA – Ouvidoria do MP/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 26/09/2018.

Vigência do Aditamento: 14/11/2018 a 13/03/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução e de vigência (D.O.E.: 09/03/2018); 2º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de execução e vigência (D.O.E.: 10/07/2018).

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366954

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 7.

NÚM. DO CONTRATO: 067/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-EPP.

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, configuração e programação das centrais telefônicas, marca ERICSSON/Aastra MD110, com seus softwares básicos, sistema de tarifação, sistema de monitoração e gerenciamento, sistema de atendimento automático URA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 26/09/2018.

Vigência do Aditamento: 01/10/2018 a 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: retificação das Cláusulas Nona e Décima Segunda do Contrato (D.O.E.: 26/11/2014); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 28/07/2015); 3º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E.: 14/12/2015); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 18/08/2016); 5º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E.: 03/11/2016); 6º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 29/08/2017).

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 366975

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 020/2017-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 3

NÚM. DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá/PA. Prorrogação dos prazos de execução e vigência.

Data de Assinatura: 26/09/2018.

Vigência do Aditamento: 08/11/2018 a 07/03/2019.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.7574 – Expansão da

Infraestrutura Física do Ministério Público.

Elemento de despesa: 449051- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação dos prazos execução e de vigência (DOE 05/02/2018).

2º TA: Prorrogação dos prazos execução e de vigência (DOE 08/06/2018).

Protocolo: 367042

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 047/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos para Uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA. Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/10/2018.